**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 2.568/2025**

Altera dispositivo da lei municipal nº 1554/2015, conforme especifica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,** Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
**Art. 1º** Fica alterado o "caput" do art. 1º da Lei Municipal Nº 1554/2015 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Prevenção e Combate à Pedofilia no âmbito do Município de Piraquara, a ser realizada anualmente com início no dia 13 de maio."
**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 30 de abril de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Laysa Roberta Rettka da Silva
**Código Identificador:**3E14314E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/05/2025. Edição 3267
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/